



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

E-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tel.: (12) – 3647 1201

DECRETO Nº 008, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas durante os festejos carnavalescos.”

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir à população e visitantes condições adequadas de segurança, para participação nos festejos de carnaval, a transcorrerem no período de 09 a 13 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO, também, a possibilidade de abusos por parte dos foliões, que podem provocar danos a pessoas e patrimônios, pelo uso inadequado de determinados produtos e comportamentos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de facilitar o trabalho do policiamento civil e militar na manutenção da total segurança dos foliões:

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a comercialização e a circulação de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o armazenamento e transporte de bebidas em geral em *coolers* e caixas de isopor de porte médio e grande, nos logradouros representados pelas Praças Pedro Alves Ferreira e Augusto Ribeiro e na Avenida Major Soares e adjacências.

§ 1º: Fica expressamente proibida a venda ao consumidor de bebidas em garrafas ou copos de vidro, quer seja fora ou no interior do estabelecimento comercial que esteja instalado nos logradouros indicados no Art. 1º deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

E-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tel.: (12) – 3647 1201

§ 2º: Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei Estadual nº 14.592/2011, sujeitando-se, também, os comerciantes ao cumprimento das demais disposições previstas na referida lei, sem prejuízo em caso de descumprimento, das sanções penais cabíveis e aplicáveis ao caso.

Art. 2º Fica igualmente vedada a comercialização, bem como a utilização, por qualquer pessoa, do produto conhecido como spray de espuma e serpentina metalizada.

Art. 3º Ficam os comerciantes estabelecidos nas imediações das Praças Pedro Alves Ferreira, Augusto Ribeiro e adjacências, proibidos de utilizar o passeio público para colocação de mesas e/ou cadeiras.

Art. 4º Fica determinado o **fechamento do comércio local** no horário estabelecido, assim descrito:

- a) **Dia 09/02 (sexta-feira) fechamento às 03h do dia 10/02 (sábado);**
- b) **Nos dias 10, 11 e 12/02 (sábado, domingo e segunda-feira), fechamento do comércio às 03h dos dias subsequentes;**
- c) **Na terça, dia 13/02 (terça-feira), o fechamento será às 23h59.**

Art. 5º Fica proibido o uso de som mecânico, percussão e metais ou congêneres, no perímetro urbano, exceto expressamente autorizado pela municipalidade. Ficando estabelecido que os sons do trio elétrico e do palco seguirão a seguinte programação:

- a) **Início no dia 09/02 (sexta-feira) às 15h, com programação até às 03h do dia 10/02 (sábado);**
- b) **Nos dias 10, 11 e 12/02 (sábado, domingo e segunda-feira), das 14h às 03h do respectivo dia subsequente;**
- c) **Na terça, dia 13/02 (terça-feira), haverá atrações das 14h às 23h59.**

Parágrafo único: O trajeto oficial dos blocos, obedecerá, obrigatoriamente, o seguinte roteiro: partida da Av. Major Soares, seguindo pela Rua João Juvêncio da Silva, contornando a Praça Pedro Alves Ferreira, passando pela Praça Augusto Ribeiro, encerrando em frente ao Mercado Municipal.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

E-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tel.: (12) – 3647 1201

Art. 6º O não cumprimento deste Decreto implicará na suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento por tempo proporcional à gravidade da infração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, em 07 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais.

Data Supra.

MILENA SIBELLE LEITE VITERBO
Secretária de Administração